



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 066/2023, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
EDITORA FÓRUM LTDA, PARA VAGAS  
EM CURSOS DE CONHECIMENTO  
JURÍDICO, NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.769.803/0001-92, com endereço na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro: Jardim Atlântico, CEP: 31.710-430, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO**, brasileira, representante legal, portadora da carteira de identidade nº. MG-11.XXX.709, inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.XXX.XXX-40, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao processo **PA-PRO-2023/02844** de acordo com a **Inexigibilidade de licitação nº. 043/TJPA/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissionais especializados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação direta de instituição especializada de renome, **EDITORA FORUM LTDA**, para vagas em cursos de conhecimento jurídico, na modalidade de educação a distância.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, com **início em 17 de julho de 2023 e término em 17 de julho de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado** nos termos da Lei 8.666/93, no caso de interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – O valor total do contrato é de **R\$ 206.250,00 (Duzentos e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, para execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

Item	Und.	Número	Produto	Fornecedor	Quant.	Preço	Total Item
1	UNID	12875	HORA-AULA MINISTRADA VISANDO TREINAMENTO, INSTRUÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES-CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS ESPECÍFICOS DE CONHECIMENTO JURÍDICO.	EDITORA FORUM LTDA.	75,00	2.750,00	206.250,00
<b>Valor Total do Pedido</b>							<b>206.250,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deve ser efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal conforme Proposta Comercial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Governo do Estado do Pará, mediante Termo de Execução Descentralizada, nas classificações abaixo:

Programa de trabalho - 02.128.1417.8721;

Natureza da Despesa 33.90.39;

Fonte 1759.1800000;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) O pagamento deve ser efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal conforme Proposta Comercial.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicado pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.





**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar, Matrícula: 191736, Telefone: (91) 3110-6827, E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br (Gestor do contrato), e

Lorena Magalhães Freire da Silva, Telefone: (91) 3110-6806, E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br  
Fiscal Técnico e Integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.





**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pelo TJPA;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.





**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir o TJPA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**– Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**– Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na





proposta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

- a) as supressões que se façam necessárias, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- b) os acréscimos que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, até o limite de





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Termo de referência, constante do processo nº PA-PRO-2023/01796, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 17 de julho de 2023.

MARIA AMELIA  
CORREA DE  
MELLO:070832136  
40  
Assinado de forma digital  
por MARIA AMELIA CORREA  
DE MELLO:07083213640  
Dados: 2023.07.25 12:56:33  
-03'00"

**VICENTE DE PAULA BARBOSA  
MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do TJPA

**MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO**  
Editora Fórum Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA: EDITORA FORUM LTDA, PARA  
MINISTRAR OS CURSOS ESPECÍFICOS DE CONHECIMENTO JURÍDICO.

Belém – PA.  
Junho/2023



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01796

## • DO OBJETO

Contratação direta de instituição especializada de renome, **EDITORA FORUM LTDA**, para vagas em cursos de conhecimento jurídico, na modalidade de educação a distância, conforme descrito no *Projeto Pedagógico* (anexo I) e *Proposta Financeira da instituição* (anexo II), no período, carga horária e condições especificadas nos referidos documentos.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

### 1.1 Justificativa da contratação

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é “realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito”(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

Os cursos têm como objetivo disseminar o conhecimento bem aplicado. Eles serão pontes que conectam os alunos a renomados autores do Direito e ciências afins. Expandindo o conhecimento jurídico com excelência.

Nessa perspectiva, inclui-se a contratação das vagas para os cursos da empresa Editora Fórum, como forma de contribuir para o aprimoramento dos servidores nos principais tópicos relacionados a governança, lei de licitação,



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJAPRO202301796V01



TJAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

transformação digital, sustentabilidade e gestão e fiscalização de contratos. Os cursos serão disponibilizados em formato de conteúdo em uma plataforma de conteúdo específica, da empresa contratada.

Objetiva-se com estes cursos a promoção de conhecimento prático sobre temas relacionados ao dia a dia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mudança de conceitos para ampliar o pensamento, troca de experiências e estruturação de pensamentos para traçarem caminhos para a instituição com as novas oportunidades.

A contratação da Editora Fórum Ltda justifica-se por ser uma empresa com expertise em soluções, tecnologias inovadoras e metodologias criativas.

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Macrodesafios na perspectiva de Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas, visando implementar a iniciativa estratégica que trata da realização de cursos e outras atividades formativas.

**Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissionais especializados, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes/Tutores selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais

Especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto que receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/tutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizado a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inevitável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos docentes/tutor é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.” (Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo – março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização da empresa que fornecerá o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

Empresa que atua no mercado há mais de três décadas e é certificada conforme requisitos da ISO 9001:2015. É líder em Direito Público no Brasil, os produtos ofertados são elaborados por renomados autores do Direito e ciências afins, através de uma rede na qual todo o conteúdo jurídico relevante é capaz de prosperar. Inova e amplia esse ecossistema: além de livros e revistas científicas, oferece cursos e eventos são destaques nesse cenário.

**1.1.1 Dos critérios técnicos de habilitação**

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

A) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- B) Apresentar certidão de regularidade do FGTS;  
C) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhista;  
D) Apresentar certidão negativa de natureza não tributária.

Em relação a capacidade técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente contratação. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

### 1.2. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 2.1.1. Objetivo geral:

- Conhecer temas relacionados ao dia a dia das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### 2.1.2. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, os cursos serão desenvolvidos com base nos seguintes temas:

CURSO	
1	Transformação Digital e a Administração Pública: O futuro não é mais como era antigamente (módulo I).
2	Pregão Eletrônico na Lei nº 14.133/2021: rito procedimental e operação conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
3	Governança Pública e Sustentabilidade.
4	Excelência em elaboração de editais: boas práticas e jurisprudência dos Tribunais de Contas.
5	Direito e políticas públicas na reconstrução do Estado social brasileiro.



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

6	O Sistema de Registro de Preços na Lei nº 14.133/2021: inovações, boas práticas e perspectiva operacional.
7	ESG e Agenda 2030 nas contratações públicas.
8	Transformação Digital e a Administração Pública: O futuro não é mais como era antigamente (módulo II)
9	Contratação direta na Lei nº 14.133/2021: perspectiva jurisprudencial, impactos da eletrônica e transparência dos procedimentos e o uso do credenciamento.
10	ESG na prática - Integridade, governança e compliance na administração pública
11	Por uma gestão e fiscalização contratual eficiente: entendendo o regime contratual da Lei nº 14.133/2021.

## 2.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea "a" da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

## 2.3 Das obrigações contratuais

### 2.3.1 A Contratada obriga-se a:

- Prestar o serviço contratado no período e local indicado pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- g Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

**2.3.2** O Contratante obriga-se a:

- a Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c Após a aceitação do serviço, o pagamento deve ser efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal conforme proposta comercial.
- d Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

**2.4 Da dinâmica de execução**

2.4.1- Etapas

- 1 Carga horária: 16 horas cada curso.
- 2 Tipo/Modalidade: Curso a ser realizado na modalidade on line.
- 3 Período de realização do curso: junho a dezembro de 2023;
- 4 Número de vagas: 90 vagas;
- 5 Local: Plataforma On line.
- 6 Público-alvo: Servidores(as) e Magistrados (as) do Poder Judiciário do Pará.
- 7 Material didático: Apostilas a serem disponibilizadas online para downloads.
- 6 Horários: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- 7 Metodologia de ensino: conteúdo on line.
- 8 Certificação: A Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da ação educacional.

## 2.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

### 2.6 Do prazo de vigência

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea "a" da Portaria nº 1227/2022 – GP).

### 2.7 Demais prazos

**2.7.1** Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo para execução do serviço ocorrerá no período de junho a dezembro de 2023.

**2.7.2** Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (§3, inciso V, art. 19 da Portaria nº 686/2022 – GP).

### 2.8 Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso V, art. 19 da Portaria nº 686/2022 – GP).

### 2.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (art. 19, inciso III, alínea "h" da Portaria nº 1227/2022 – GP).

### 2.10. Do recebimento

#### 2.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea "h" da Portaria nº 1227/2022 – GP).

#### 2.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

### 2.11. Da forma de pagamento

O pagamento deve ser efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal conforme Proposta Comercial.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039.
- Item: 2449

### 2.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica (Art. 19, inciso III, da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

### 2.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (Art. 19, inciso III, da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

### 2.15. Da qualificação técnica do profissional

A instituição, EDITORA FÓRUM LTDA possui docentes com notável saber, que demonstra ter formação específica, experiência e especialização profissional na matéria relativa ao objeto da presente contratação.

### 2.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
-------	----------	------------------



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

**Obs.** Em virtude da conveniência e oportunidade, considera-se que na contratação solicitada não se faz necessária a indicação de integrante e fiscal administrativo para compor as Equipes de Planejamento, e de Gestão e Fiscalização da Contratação.

Outrossim, em razão da contratação pretendida ocorrer de forma direta, não se vislumbra a necessidade de nomeação de integrantes para a Equipe de Apoio a Contratação.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

<b>Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação</b>
<b>Integrante Demandante</b> Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: <a href="mailto:jeferson.bacelar@tjpa.jus.br">jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</a>
<b>Integrante Técnico</b> Nome: Lorena Magalhães Freire da Silva Matrícula: 174645



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
 Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
 Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Telefone: (91) 3110-6806 E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br <b>Integrante Administrativo</b> DISPENSADO
<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: <a href="mailto:jeferson.bacelar@tjpa.jus.br">jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</a>
Fiscal Demandante <b>Integrante Técnico</b> Nome: Lorena Magalhães Freire da Silva Matrícula: 174645 Telefone: (91) 3110-6806 E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br
<b>Integrante Técnico</b> Nome: Lorena Magalhães Freire da Silva Matrícula: 174645 Telefone: (91) 3110-6806 E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br

## 2.17. Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 16 de junho de 2023.

### JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula: 174726

Integrante Demandante

### LORENA MAGALHÃES FREIRE DA SILVA

Matrícula 174645

Integrante Técnico



TJPAPRO202301796V01



TJPAPRO202302844V01



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 3633757.24765947-1702 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3633757.24765947-1702>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/07/2023 11:30



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.  
Use 3720878.24816835-6546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3720878.24816835-6546>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/07/2023 19:19



1346/2023	18/07/2023	MAURICIO DAVID CASTRO DA SILVA ALBA ALINE MOURAO GOUVEA ANTONIO MARCIO CARDOSO GOUVEA	57229494 57190994 57203877	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASTANHAL	PARAGOMINAS	ASSESSORAR DEFENSORA PÚBLICA. REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL. AUXILIAR DEFENSORA PÚBLICA EM VISITA INSTITUCIONAL.	11/07/2023 - 11/07/2023	0,5
1345/2023	18/07/2023	FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA	55589067	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	BELÉM	SALINÓPOLIS	PARTICIPAR DO PROJETO DO TJPA "VERÃO COM JUSTIÇA" POR MEIO DO SISTEMA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS ITINERANTES PRETANDO ATENDIMENTO JURÍDICO.	13/07/2023 - 16/07/2023	3,5
1344/2023	18/07/2023	ADEILDO SANTOS DOS SANTOS	35785	MOTORISTA	ABAETETUBA	BELÉM	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA O DESLOCA- MENTO DAS DEFENSORAS, PARA REALIZAREM MÓDULO DO CURSO DE FORMAÇÃO.	04/07/2023 - 04/07/2023	0,5
1343/2023	18/07/2023	JARA ROSA DIAS	5939293	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	CAPANEMA	SALINÓPOLIS	ASSESSORAR DEFENSORA PÚBLICA JACQUELINE BASTOS LOUREIRO EM ATENDIMENTO JURÍDICO.	26/06/2023 - 01/07/2023	5,5
1342/2023	18/07/2023	MILTON CESAR MIRANDA DUARTE	702269	MOTORISTA	BELÉM	ANANINDEUA	REALIZAR DILIGÊNCIAS E ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES DA DEFENSORIA VINCULADAS À DIRETORIA METROPOLITANA.	11/07/2023 - 11/07/2023	0,5
1341/2023	18/07/2023	FLORIANO BARBOSA JUNIOR	55589071	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	BELÉM	SALINÓPOLIS	PARTICIPAR DO PROJETO DO TJPA "VERÃO COM JUSTIÇA" POR MEIO DO SISTEMA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS ITINERANTES PRETANDO ATENDIMENTO JURÍDICO.	06/07/2023 - 06/07/2023	1
1340/2023	18/07/2023	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	5895968	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	SANTARÉM	ORIXIMINÁ	ATUAR EM AUDIÊNCIA AGRÁRIA	21/08/2023 - 23/08/2023	2,5
1339/2023	18/07/2023	ROGERIO SILVA DA ROCHA JOAO PAULO FORTES PERINA	413063 5968106	MOTORISTA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ALTAMIRA	VITÓRIA DO XINGU	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL. REALIZAR ATENDIMENTOS NO CENTRO DE RECU- PERAÇÃO MASCULINO-CRMV.	21/07/2023 - 21/07/2023	0,5
1338/2023	18/07/2023	GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA	5931562	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MARITUBA	ANANINDEUA	PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.	17/07/2023 - 17/07/2023	0,5
1337/2023	18/07/2023	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	SÃO FÉLIX DO XINGU	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL COM A DEFENSORA PÚBLICA JOANA AURELIO DE LIMA.	16/07/2023 - 17/07/2023	1,5
1336/2023	18/07/2023	DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN	57227857	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PARAGOMINAS	TOMÉ-AÇU	REALIZAR DILIGÊNCIA.	12/07/2023 - 12/07/2023	0,5
1335/2023	18/07/2023	LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA	593897	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MARABÁ	ITUPIRANGA	ATUAR EM CUMULAÇÃO POR DESIGNAÇÃO.	17/07/2023 - 17/07/2023	0,5
1334/2023	18/07/2023	BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES ROGERIO SILVA DA ROCHA	5935442 413063	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) MOTORISTA	ALTAMIRA	URUJARÁ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DA VARA AGRÁRIA. CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.	09/08/2023 - 09/08/2023	0,5
1333/2023	18/07/2023	BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES ROGERIO SILVA DA ROCHA	5935442 413063	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) MOTORISTA	ALTAMIRA	PACAJÁ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DA VARA AGRÁRIA. CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.	03/08/2023 - 03/08/2023	0,5
1332/2023	18/07/2023	BRUNO FARIAS LIMA	5931569	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PARAUPEBAS	CURIONÓPOLIS	REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO.	07/08/2023 - 11/08/2023	4,5
1331/2023	18/07/2023	MICHELE SILVA SOARES	5950971	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	PARAUPEBAS	CURIONÓPOLIS	ASSESSORAR DEFENSOR PÚBLICO EM ATENDIMEN- TO JURÍDICO.	28/08/2023 - 01/09/2023	4,5
1330/2023	18/07/2023	ANDRE FILIPE RIBEIRO VALENTE	57220824	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ACARA	MARABÁ	REALIZAR ATIVIDADES DE MUTIRÃO E/OU ATENDI- MENTOS CONCENTRADOS.	17/07/2023 - 22/07/2023	5,5
1329/2023	18/07/2023	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	5895968	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	SANTARÉM	ITAUTUBA	REALIZAR AUDIÊNCIA AGRÁRIA.	31/08/2023 - 02/09/2023	2,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM  
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 966558**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato do CONTRATO Nº 066/2023/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92// Objeto do Contrato: Contratação direta de instituição especializada de renome, EDITORA FORUM LTDA, para vagas em cursos de conhecimento jurídico, na modalidade de educação a distância. Origem: O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissionais especializados.// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ R\$ 206.250,00 (Duzentos e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) du-

rante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de trabalho - 02.128.1417.8721; Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte 1759.1800000// Data da assinatura: 17/07/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.// **Protocolo: 966980**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 010/2023/TJPA** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA Nº 451/2020-GP, que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo PA-PRO-2022/01651.01, assim decidiu: "ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa ARRAYS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, por descumprimento das obrigações contidas Contrato nº. 028/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório."// Belém, 26 de junho de 2023 // Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA. **Protocolo: 966755**



TJPA PRO 2023 02844 V01

